



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXI / Nº 4.989

DOURADOS, MS

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

13 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 4.296, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

*“Dispõe sobre denominação de Rua no Município de Dourados.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Ramona Machado Camargo a Rua Projetada 01, localizada no bairro Antônio Guilherme (antigo Campina Verde II),

em toda sua extensão no Município de Dourados-MS.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 08 de agosto de 2019.

**Délia Godoy Razuk**  
Prefeita

**Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo**  
Procurador Geral do Município

### DECRETOS

#### Republica-se por incorreção DECRETO Nº 2.029, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

*“Dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.”*

A Prefeita Municipal de Dourados, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 329 de 18 de abril de 2017 que dispõe sobre a estruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica delegado ao Sr. Oswaldo Arnez, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a competência para assinar Notas Empenhos e Notas de Transferências Financeiras, nos termos do Decreto nº 1.581, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 02 de agosto de 2019.

**Délia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal

**Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 2.033 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

*“Altera o anexo único do Decreto nº 873 de 11 de junho de 2012.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica acrescentado ao anexo único do Decreto nº 873 de 11 de junho de 2012 as pessoas jurídicas listadas no anexo I do presente decreto.

Prefeita	Délia Godoy Razuk	3411-7664
Vice-Prefeito	Marivaldo Zeuli	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Carlos Fábio Selhorst	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Carlos Augusto de Melo Pimentel	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Albino Mendes	3411-7626
Chefe de Gabinete	Linda Darle Pacheco Valente	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Daniel Fernandes Rosa	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Roberto Djalma Barros	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Berenice de Oliveira M. Souza (Interventora)	3411-7731
Guarda Municipal	Divaldo Machado de Menezes	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Wellington Luiz Santana Lopes	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Sérgio Henrique Pereira Martins De Araújo	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Elaine Terezinha Boschetti Trota	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Alceu Junior Silva Bittencourt (Interino)	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria Fátima Silveira de Alencar	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Ciarindo Cleber Gimenes	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Upiran Jorge Gonçalves da Silva	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Paulo Cesar Nogueira Junior	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Celso Antonio Schuch Santos	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Marise Aparecida Bianchi Maciel	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Carlos Francisco Dobs Vieira	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Berenice de Oliveira MachadoSouza	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Fabiano Costa	3424-3358

### Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: [diariooficial@dourados.ms.gov.br](mailto:diariooficial@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

## DECRETOS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 19 de junho de 2019

Anexo I			
	RAZÃO SOCIAL	CAE	CNPJ
1	Corpore Incorporadora LTDA	1000190347	26.509.995/0001-04
2	Corpore Incorporadora LTDA	25074969	26.509.995/0001-04
3	PEM Administração Construtiva LTDA	25074959	20.393.582/0001-20
4	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia	1000215293	10.673.078/0010-11

**Délia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal

**Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 2.034 DE 06 DE AGOSTO 2019.

*“Nomeia, em substituição, membros para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, juntamente com demais nomeados pelo Decreto nº 883, de 16 de março de 2018, conforme segue:

I. Representante do Procon de Dourados:

Titular: Antonio Marcos Marques em substituição a Mário Júlio Cerveira;

II. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Dourados:

Titular: Bruno Vinicius Martins Belentani em substituição a Tamyris Cristiny Souza Rocha;

Suplente: Fernanda Mello Cordeiro em substituição a Lucas de Castro Garcete.

III. Representante da Secretária de Municipal de Educação:

Titular: Evandro Moraes Brandão em substituição a Marlucci de Almeida.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Dourados (MS), 31 de julho de 2019.

**Délia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal

**Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 2.038 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia membro do Conselho Municipal de Educação de Dourados – COMED.

A Prefeita Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições legais que lhe o confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, e

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação de Dourados – COMED, juntamente com demais nomeados pelo decreto nº 542 de 05 de setembro de 2017, conforme segue:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Titular: Sonia Virginia Ferreira Souza em substituição a servidora Ivonete Laurinda Ferreira;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 08 de agosto de 2019.

**Délia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal

**Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 2.039, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

*“Altera o art. 9º do Decreto nº 926, de 12 de março de 2014, que regulamenta a forma de concessão de recursos pecuniários aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. O artigo 9º do Decreto nº 926, de 12 de março de 2014, que regulamenta a forma de concessão de recursos pecuniários aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde e Atenção Básica, e ainda de outras prevista em lei, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 08 de agosto de 2019.

**Délia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal

**Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo**  
Procurador Geral do Município

## RESOLUÇÕES

#### Resolução nº.Lt/8/1.483/2019/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal SILVANA DA ROSA LUIZ, matrícula funcional nº. “151181-4” ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 8 (oito) dias de “Licença Luto” pelo falecimento de seu pai: Sadi Lampert Luiz, conforme documentação em anexo, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 30/07/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 12 de agosto de 2019.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
Secretária Municipal de Administração

#### Resolução nº/Lp/8/1.484/2019/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao Servidor Público Municipal WISLEY JUNIOR ARGULHO ALEN-CAR AMARAL, matrícula funcional nº. “114771588-2” ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “05” (cinco) dias de “Licença Paternidade”, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação em anexo, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 06/07/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações de praxe.  
Secretaria Municipal de Administração, 12 de agosto de 2019.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
Secretária Municipal de Administração

## RESOLUÇÕES

**Resolução nº.Lg/8/1.485/2019/SEMAD.**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal ROSIMEIREY PALACIO DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº. “114761968-3” ocupante do cargo de AGENTE DE PROTECAO DA AVIACAO CIVIL, lotada na AGENCIA MUN DE TRANSP E TRANSITO DE DOURADOS (AGETRA), “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA á GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, pelo período de “08/08/2019 a 03/02/2020”.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações cabíveis.  
Secretaria Municipal de Administração, aos 12 de agosto de 2019.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº.Lg/8/1.486/2019/SEMAD.**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal FABIANA TOMIKO TOGOE MARQUES SOUSA, matrícula funcional nº. “114771435-1” ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SEC. MUN. DE EDUCACAO (SEMED), “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA á GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, pelo período de “08/08/2019 a 03/02/2020”.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações cabíveis.  
Secretaria Municipal de Administração, aos 12 de agosto de 2019.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº.Lt/8/1.487/2019/SEMAD**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal CLAUDIA PEREIRA DA SILVA SANTOS, matrícula funcional nº. “87191-2” ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 2 (dois) dias de “Licença Luto” pelo falecimento de sua tia: Iracema Pereira Roncaglia, conforme documentação em anexo, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 01/08/2019.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 12 de agosto de 2019.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ap/8/1.503/2019/SEMAD**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal SANDRA GISELLY AMARAL DE ASSUNÇÃO, matrícula nº. “88981-1” ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS), Apostilamento de Nome, para que passe a assinar como:

**SANDRA GISELLY AMARAL DE ASSUNÇÃO MUNHOZ**

Conforme documentação em anexo, parte integrante deste ato de concessão.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas alterações.  
Secretaria Municipal de Administração, 12 de agosto de 2019.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº.GI/8/1.504/2019/SEMAD**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao Servidor Público Municipal WELLINGTON SOARES SILVA, Matrícula nº. “114773323-1” ocupante do cargo de ASSESSOR III, lotado na AGENCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (AGEHAB), “08” oito dias de “Licença Gala”, conforme documentação em anexo, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 08/08/2019.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações cabíveis.  
Secretaria Municipal de Administração, 12 de agosto de 2019.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº.GI/8/1.505/2019/SEMAD**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao Servidor Público Municipal GEANCARLO LEAL DE FREITAS, Matrícula nº. “81471-1” ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN), “08” oito dias de “Licença Gala”, conforme documentação em anexo, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 08/08/2019.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações cabíveis.  
Secretaria Municipal de Administração, 12 de agosto de 2019.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº. Can./8/1.506/2019/SEMAD**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Cancelar o registro de faltas à Servidora Pública Municipal VIVIANE TIZZATO OLIVEIRA, matrícula funcional nº “114761883-1” ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), falta referente a Dias/ Horas: 06 (seis) horas – ref. Mês/ano: Maio/2019, publicada no Diário Oficial – Ano XXI - nº 4.984 – pag. 08 - no dia 07 de agosto de 2019, através da Resolução nº.Rf/07/1.327/2019/SEMAD – Anexo II, conforme justificativa apresentada através da CI Nº. 1.359/2019/SEMS, sendo restituído o valor na folha de Agosto/2019.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.  
Secretaria Municipal de Administração, aos 12 de agosto de 2019.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Ldf/8/1.507/2019/SEMAD**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal MARIA REGINA DA MOTA MATOS, matrícula nº. "114762575-1", ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL, lotado (a) na SEC. MUN. DE EDUCACAO (SEMED), "15" (quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 30/07/2019 a 13/08/2019, conforme relatório de visita do Proas e Parecer nº. 593/2019, constante no Processo Administrativo nº. 2.617/2019.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.  
Secretaria Municipal de Administração, 12 de agosto de 2019.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/8/1.508/2019/SEMAD**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal ELAINE DO CARMO NASCIMENTO JACQUES, matrícula nº. "114762455-1", ocupante do cargo de AGENTE APOIO EDUCACIONAL, lotado (a) na SEC. MUN. DE EDUCACAO (SEMED), "30" (trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 29/07/2019 a 27/08/2019, conforme relatório de visita do Proas e Parecer nº. 601/2019, constante no Processo Administrativo nº. 2.618/2019.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.  
Secretaria Municipal de Administração, 12 de agosto de 2019.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/8/1.509/2019/SEMAD**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal RÓZIMAR CRISTIANE ARAUJO NOLASCO LOURES, matrícula nº. "80421-1", ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO (SEMED), "10" (dez) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 30/07/2019 a 08/08/2019, conforme relatório de visita do Proas e Parecer nº. 594/2019, constante no Processo Administrativo nº. 2.635/2019.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.  
Secretaria Municipal de Administração, 12 de agosto de 2019.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/8/1.510/2019/SEMAD**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal MARIANA NECHI FRAGNAN, matrícula nº. "114767122-1", ocupante do cargo de FARMACEUTICO,

lotado (a) na SEC MUN SAUDE (SEMS), "7" (sete) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 02/08/2019 a 08/08/2019, conforme relatório de visita do Proas e Parecer nº. 595/2019, constante no Processo Administrativo nº. 2641/2019.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.  
Secretaria Municipal de Administração, 12 de agosto de 2019.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/8/1.511/2019/SEMAD**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal KEILA ZARATINI SANTOS, matrícula nº. "114764426-1", ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SEC MUN SAUDE (SEMS), "7" (sete) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 02/08/2019 a 08/08/2019, conforme relatório de visita do Proas e Parecer nº. 596/2019, constante no Processo Administrativo nº. 2.653/2019.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.  
Secretaria Municipal de Administração, 12 de agosto de 2019.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ret/08/1515/19/SEMAD**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Retornar da Licença para Estudo o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal ROSINEIA PIVA MANCIN, matrícula funcional nº. "114764485-1" ocupante do cargo de Especialista em Educação, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação (SEMED), "Licença para Estudo - Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Educação pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)" (com remuneração), no período de 21/03/2019 a 20/03/2020, concedida conforme Resolução nº Lest/04/591/19/SEMAD, publicada no Diário Oficial de 09/04/2019, pg. 04, conforme artigos 152 a 160 da Lei Complementar nº 107 de 27-12-2006, Fica deferido o pedido de retorno, a partir da data da publicação conforme Processo Administrativo nº. 754/2019/SEMAD.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento Recursos Humanos para as providências cabíveis.  
Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2019.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº. Lest/08/1516/19/SEMAD**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal JOSIAS CARMONA, matrícula funcional nº. "114760330" ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional lotado (a) na Sec. Municipal de Educação (SEMED), "Horário Especial para Estudo em Estágio Supervisionado do curso de Direito, com dispensa do servidor em (02) duas horas semanais no período vespertino, às quartas-feiras" sem prejuízo da remuneração pelo período do referido estágio supervisionado no ano letivo de 2019, com compensação dessas horas pela SEMED, conforme artigo 169 da Lei Complementar nº 107 de 27-12-2006, com base no parecer nº 418/2019, conforme Processo Administrativo nº. 1.337/2019.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

## RESOLUÇÕES

Ao Departamento Recursos Humanos para as providências cabíveis.  
Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2019.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº. Cd/08/1465/2019/SEMAD.**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

REVOGAR A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal, KAROLINE ANDRADE SOUZA, matrícula funcional nº “114765163-1” ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), cedida para prestar seus serviços profissionais junto a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), com ônus para origem, conforme Resolução 120/2019/SEMAD, publicado no diário oficial de 22/01/2019 - pag 06, a partir de 24.06.2019.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove (2019).

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº. Cd/08/1466/2019/SEMAD.**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CEDER o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, KAROLINE ANDRADE SOUZA, matrícula funcional nº “114765163-1” ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para prestar seus serviços profissionais junto a Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), sem ônus para a origem, a partir de 25.06.2019 em conformidade Ofício nº 307/2019/DRH/SEMAD.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove (2019).

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº. Cd/08/1467/2019/SEMAD.**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

REVOGAR A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal, EUDULIA DELGADO MEDEIROS, matrícula funcional nº “88801-1” ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável (SEMDES), cedida para prestar seus serviços profissionais junto a Superintendência Regional do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com ônus para origem, conforme Resolução 628/2018/SEMAD, publicado no diário oficial de 06/04/2018 - pag 04, a partir de 11.07.2019.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove (2019).

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº. Cd/08/1468/2019/SEMAD.**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

REVOGAR A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal, SANDRA HELENA SPILLA ERAS, matrícula funcional nº “89081-1” ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável (SEMDES), cedida para prestar seus serviços profissionais junto a Superintendência Regional do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com ônus para origem, conforme Resolução 628/2018/SEMAD, publicado no diário oficial de 06/04/2018 - pag 04, a partir de 11.07.2019.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove (2019).

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**RESOLUÇÃO/SEMS Nº. 40, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Resolução nº 33, de 01 de junho de 2017, que designou Sandra Regina Nervis ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, na função de Médico Veterinário, para responder como Gerente de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 09 de agosto de 2019.

**Berenice de Oliveira Machado Souza**  
**Secretária Municipal de Saúde**

## EDITAIS

**EDITAL Nº 73/2019/SEMED**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 04 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 – PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

1. Publicar para efeitos de regularização, conforme o Anexo Único do presente Edital, os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 2019, interessados em ministrar aulas, em caráter temporário, a atribuição de aulas conforme o número de vagas existentes e ordem de classificação, com efeito retroativo ao dia 09 de Agosto do ano corrente, onde foram seguidas as regras de acordo com o item 7.5 do Edital n. 01/SEMED de 28 de Novembro de 2018, visando a transparência e

regularidade de seus atos de acordo com as normas vigentes.

2. Convocar os candidatos classificados no Edital n. 04/SEMED de 11 de dezembro de 2018 - Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, interessados em ministrar aulas, no ano letivo de 2019, que não responderam a chamada telefônica ou possuíam restrição para assumir aulas no período ofertado, a comparecerem no dia 15 de Agosto de 2019, impreterivelmente às 8h30, para apresentação de documentos e formação de cadastro de reserva, a serem atribuídas aulas conforme o surgimento de vagas e ordem de classificação, de acordo com o Anexo Único deste Edital.

2.1 O candidato no ato da chamada deverá apresentar documento de identificação com foto.

3. No ato da chamada o candidato deverá apresentar comprovante da HABILITAÇÃO (da área em que se inscreveu para dar aula) original e cópia simples legível.

3.1. Deverá o candidato apresentar o original e cópia simples de todos os títulos utilizados para pontuar na inscrição, observando que serão considerados somente tí-

## EDITAIS

tulos de cursos, capacitações e formações expedidos por Universidades, Faculdades, Secretarias Municipais de Educação (escolas e ceim's) e Secretarias Estaduais de Educação (escolas e centros infantis).

4. Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado.

5. Não haverá modificação de componente curricular. Será considerado a opção de escolha no ato da inscrição, conforme a classificação final no Processo Seletivo Simplificado, sendo que qualquer declaração falsa ou de inexistência de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso implicará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na contratação caso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da legislação.

6. Ao receber o Termo de Atribuição de Aulas, deverá o candidato comparecer imediatamente a Unidade de Ensino escolhida, sendo que o não comparecimento torna sem efeito a contratação.

6.1 Deverá o candidato, no momento em que comparecer na Unidade de Ensino, apresentar o Termo de Atribuição de Aulas e fornecer toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação para a realização de seu contrato e posterior envio do contrato a Secretaria Municipal de Educação.

7. A Secretaria Municipal de Educação de Dourados está situada na Rua Coronel Ponciano, s/n, Parque dos Jequitibás (Pavilhão de Eventos Dom Teodoro Leitz), CEP 79.840-380, Dourados/MS.

Dourados, 12 de Agosto de 2019.

**Upiran Jorge Gonçalves da Silva**  
Secretário Municipal de Educação

## ANEXO ÚNICO

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS	
SITUAÇÃO: CANDIDATOS NÃO-EFETIVOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	
AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
326°	LUCILIA BONINI DIAS
327°	LUCIENE WIDER
328°	CATIA REGINA DE PAULA
329°	ROSIMEIRE GONÇALVES RODRIGUES MACHADO
330°	EDNA MARIA RODELINI SILVA
331°	ADRIANA CLARA DO NASCIMENTO
332°	ROSANGELA CAETANO DE LIMA APOLONIO

333°	CRISTINA SALES DA SILVA
334°	CRISTIANE DA SILVA GONÇALVES DE SOUZA
335°	KARINE SANTOS DA SILVA MARQUES
336°	ELAINE PRIETO JORDÃO
337°	MARIA CRISTINA TOMIATTI BISPO
338°	CINARA MARQUES VARGAS SOTOLANI
339°	MARIA DO SOCORRO FRANCISCA DE LIMA
340°	MAISA SILVA ARAUJO
341°	BIANKA SANTOS LEITE
342°	TÂNIA MARA JARSEN PRUDENTE
343°	IVÂNIA DE OLIVEIRA PEREIRA
344°	ADRIANA MANFRE SILVA BRAGA
345°	ANA PRISCILA DE OLIVEIRA FLORES
346°	RAFAELA DE LIMA FIGUEIREDO
347°	JÉSSICA RIBEIRO CARDOSO DOS SANTOS
348°	CAROLINA PEDROSO GOMES
439°	THAIS DA SILVA GOMES
350°	MARLI PEDRINA DE JESUS FORTUNATO
351°	CELMA SANTANA DE OLIVEIRA VERONEZE
352°	ELAINE CRISTINA MARQUES DA SILVA
353°	DORALINA GARCIA DE LIMA
354°	MARIUSA MADALENA PEREIRA
355°	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA
356°	LILIANE RODRIGUES SANCHES
357°	ANGELA CRISTINA MENEZES DE SOUZA
358°	LIDIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO
359°	RAMONA GONÇALVES MARQUES DE SOUZA
360°	JOCASTA CABRAL SERENCOVICH
361°	KELLI CAMPOS DA SILVA
362°	JOICE GOMES DE SOUZA
363°	EVERTON AZEVEDO FIGUEREDO
364°	LUANA SILVA MORAES
365°	APARECIDA SILVA DE ALMEIDA
366°	JANETE CAMARGO BANDEIRA
367°	ZILDA DA COSTA SILVA
368°	OSVALDO LEMES FERREIRA
369°	ROSILENE DA SILVA MACHADO
370°	MARTHA PEREIRA DA SILVA

## EXTRATOS

## EXTRATO DE ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL - CONTRATO Nº. 260/2019/DL/PMD

Tomada de Preços nº. 001/2019.

Processo de Licitação nº. 126/2019.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçamento com acessibilidade - local: Rua Aurora Augusta de Mattos (parte)/Jardim Universitário/Município de Dourados/MS.

Contratada: Planacon Construtora Ltda.

No uso de suas atribuições, a Sra. Marise A. Bianchi Maciel, Secretária Municipal de Obras Públicas, de acordo com o estabelecido na determinação legal do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DESIGNA o servidor abaixo para acompanhar e a fiscalizar o contrato e os serviços acima descritos.

NOME: CELSO ITSUO TARUMOTO

MATRÍCULA FUNCIONAL: 114760214-1

CREA Nº 5060592810-D/SP – VISTO MS Nº 11718

CPF Nº.: 259.986.488-70

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2019.

Secretaria Municipal de Obras Públicas.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2019/RH/SEMS

PARTES:

Secretaria Municipal de Saúde

Gilciane Cristina Claudino da Silva

PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Contratação de profissional Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio (40 horas semanais) em substituição a servidora Juliana Santos Matos, onde presta serviços nas unidades de saúde, objetivando a limpeza e a desinfecção de superfícies que convergem para a sensação de bem-estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares que necessitam de atendimentos na área da saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

12.02 - Fundo Municipal de Saúde.

10.301.014 - Atendimento Básico à Saúde

2146 – Atenção à Rede Básica de Saúde da Família

31900401 – Contratados

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará de 07 de agosto de 2019 a 25 de novembro de 2019. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos: a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.446,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Berenice de Oliveira Machado Souza

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2019

Secretaria Municipal de Saúde

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2019/RH/SEMS

PARTES:

Secretaria Municipal de Saúde

João Reis Fernandes

PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Renovação de contrato do profissional Médico Cirurgião Vascular (20 horas semanais) para prestação de serviços na unidade do PAM, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.015 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Urgência e Emergência.

2.095 - Manutenção da Rede de atenção à Saúde Especializada, Ambulatorial e Hospitalar.

31900400 – Contratação por tempo determinado

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará de 03 de agosto de 2019 a 02 de agosto de 2020. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos: a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 4.209,38 (Quatro mil duzentos e nove reais e trinta e oito centavos).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Berenice de Oliveira Machado Souza

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2019

Secretaria Municipal de Saúde

## EXTRATOS

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2018/DL/PMD

PARTES:  
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS  
VIP7IT COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 068/2018.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 03/08/2019 e previsão de vencimento em 03/08/2020, bem como acrescer o total de R\$ 204.396,00 (duzentos e quatro mil trezentos e noventa e seis reais), referente ao período prorrogado, perfazendo novo valor global para o contrato no total de R\$ 408.792,00 (quatrocentos e oito mil setecentos e noventa e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2019.

Secretaria Municipal de Fazenda.

## EXTRATO DE CONTRATOS DE PESSOAL Nº 006/SEMED

A Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao disposto, no Item 1.3.2, B-4, do manual de peças obrigatórias constante na Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública as contratações efetivadas na competência Julho/2019, conforme anexo único deste extrato, e cláusulas abaixo descritas:

OBJETO: Contratação dos serviços profissionais a serem prestados junto à Secre-

taria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio, de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.00 - Secretaria Municipal de Educação

13.01 - Secretaria Municipal de Educação

12.306.104 - Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade

2.064 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental

31.90.04.00 - Contrato por Tempo determinado

VIGÊNCIA: Três meses a partir da data de início.

VALOR MENSAL DOS CONTRATOS: R\$1.388,23 (hum mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

UPIRAN JORGE GONÇALVES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO ÚNICO

NOME DO FUNCIONÁRIO	DATA DE INÍCIO	NOME DO SETOR
ANDRESA RODRIGUES DOS SANTOS	30/07/2019	EM PREF LUIZ ANTONIO ALVARES GONCALVES
EDINA CARVALHO SANTOS	29/07/2019	EM PREF LUIZ ANTONIO ALVARES GONCALVES
FRANCIELLE APARECIDA SANTOS MARCHI	29/07/2019	NUCLEO DE ALMOXARIFADO E MERENDA ESCOLAR
FRANCISCA REGILENE DA COSTA SILVA	19/07/2019	EM ETALIVIO PENZO
JESSICA CAROLINE RIBEIRO BISNFELD	29/07/2019	EM ETALIVIO PENZO
ODINEIA DE OLIVEIRA FERREIRA	19/07/2019	EM PREF LUIZ ANTONIO ALVARES GONCALVES
VANESSA DA SILVA PILARES	30/07/2019	EM PREF LUIZ ANTONIO ALVARES GONCALVES

## BALANCETE FINANCEIRO



TRIBUNAL DE CONTAS  
Estado de Mato Grosso do Sul

Município: Dourados  
Mês/Ano: 6/2.019

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE DOURADOS  
Data Importação: 02/08/2019 11:08:05

## BALANCETE FINANCEIRO

Gerado a partir dos dados do Movimento Contábil Mensal enviado

## RECEITA

## DESPESA

## I) ORÇAMENTÁRIA

## Receita Corrente

	Do Mês	Acumulado
1100.00.00 - Rec. Tributárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1200.00.00 - Rec. de Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1300.00.00 - Rec. Patrimonial	R\$ 0,55	R\$ 3,56
1400.00.00 - Rec. Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1500.00.00 - Rec. Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1600.00.00 - Rec. de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1700.00.00 - Trans. Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1900.00.00 - Outras Rec. Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7000.00.00 - Rec. Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9000.00.00 - Retif. Rec. Correntes	(R\$ 0,00)	(R\$ 0,00)
91700.00.00 - Retificadora Fundef/Fundeb	(R\$ 0,00)	(R\$ 0,00)
<b>Sub-Total Retificado:</b>	<b>R\$ 0,55</b>	<b>R\$ 3,56</b>

## Receita Capital

	Do Mês	Acumulado
2100.00.00 - Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2200.00.00 - Alienações de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2300.00.00 - Amort. de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2400.00.00 - Trans. de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2500.00.00 - Outras Rec. de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8000.00.00 - Rec. de Capital Intra-Orçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Receita Retificadora:</b>	<b>R\$ 0,55</b>	<b>R\$ 3,56</b>

## II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA

	Do Mês	Acumulado
Despesas a Pagar (Contrap.)	R\$ 0,00	R\$ 850,00
Serv. Dívida a Pagar (Contrap.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>04 - Transferências Financeiras</b>		
120 - TRANSFERENCIA	R\$ 0,00	R\$ 800,00
<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 800,00</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.650,00</b>

## III) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR

	Do Mês	Acumulado
Caixa	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco	R\$ 283,19	R\$ 283,19
Vinculado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 283,19</b>	<b>R\$ 283,19</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 283,19</b>	<b>R\$ 1.936,75</b>

## I) ORÇAMENTÁRIA

	Do Mês	Acumulado
Legislativa	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Judiciária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Segurança Pública	R\$ 0,00	R\$ 850,00
Assistência social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Previdência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cultura	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Direitos da Cidadania	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Urbanismo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Habituação	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gestão Ambiental	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agricultura	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comércio e Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Energia	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Desporto e Lazer	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 850,00</b>

## \*Liquidação de Despesas:

*TIPO 1:	R\$ 0,00	R\$ 800,00
*TIPO 2:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
*Anulação OP - TIPO 1:	R\$ 0,00	R\$ 0,00

## II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA

	Do Mês	Acumulado
Despesas a Pagar (Pgto)	R\$ 0,00	R\$ 800,00
*Anulação OP - TIPO 2:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serv. Dívida a Pagar (Pgto)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
*Anulação OP - TIPO 8:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resto a Pagar (Pgto)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
*Anulação OP - TIPO 3:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cancel./Resto a Pagar (Pgto)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 800,00</b>

## III) SALDO MÊS SEGUINTE

	Do Mês	Acumulado
Caixa	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco	R\$ 286,75	R\$ 286,75
Vinculado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 286,75</b>	<b>R\$ 286,75</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 286,75</b>	<b>R\$ 1.936,75</b>

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO / BALANCETE FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS  
Balancete Geral Individualizado (BG) - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS  
Anexo 13 - Balancete Financeiro  
Janeiro até Dezembro - Anual 2017

TCERM, Resolução n. 54, de 14/12/2016

DEGR/2019 08 45 - R\$ 1,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2017	2016
1	Receita Orçamentária (R)	0,00	3.193.073,82	2.267.796,72
2	00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio da Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Estado Fundamental	0,00	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
8	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
9	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
11	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIAO	0,00	0,00	0,00
12	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
13	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
14	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Limpeza Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
15	18 Transferências do FUNDEF - aplicação na remuneração e apertamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%	0,00	0,00	0,00
16	19 Transferências do FUNDEF - aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%	0,00	0,00	0,00
17	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	0,00
18	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00
19	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
20	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
21	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	0,00
22	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00
23	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
24	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
25	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
26	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
27	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS	0,00	0,00	0,00
28	31 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - (Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e Decreto nº 12.380, 31/03/2010)	0,00	0,00	0,00
29	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00
30	33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
31	34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
32	41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
33	42 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
34	43 Recursos da Taxa de Administração - RPPS	0,00	0,00	0,00
35	44 Recursos da Suplência da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
36	50 FMOCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
37	51 FNMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
38	60 Recursos próprios dos Consórcios - (Artigo 4º Parágrafo 3º da Lei nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00
39	61 Transferência de Consórcios - Contrato de Rateio - Jangá SP Portaria STN nº 72/2012	0,00	0,00	0,00
40	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
41	71 Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00
42	80 Transferências do Estado - FUNDEBSA - Lei Estadual nº 1.983/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00
43	81 Transferências do Estado - FAS - Art. 2º da Lei nº 2.104/2000 (Alterada pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00
44	82 Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111, 26/10/2011	0,00	3.155.073,82	2.267.796,72
45	83 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00
46	88 Outras Receitas passivas	0,00	0,00	0,00
47	89 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
48	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
49	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00

Usuário: Carlos Alberto Jaciles - Excel Página: 1 / 3

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2017	2016
50	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
51	94 Outras Receitas não-Procuratórias	0,00	0,00	0,00
52	Transferências Financeiras Recebidas (R)	0,00	0,00	0,00
53	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
54	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
55	Receitas Decretadas Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
56	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
57	Transferências Financeiras Recebidas para Apoio de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Financeiras Recebidas para Apoio de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
59	Recebimentos Extrajornadísticos (R)	0,00	741.833,34	492.015,85
60	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	386.923,28	138.735,82
61	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	33.748,42	0,00
62	Consignações	0,00	32.828,33	93.014,73
63	Adiantamentos	0,00	0,00	0,00
64	Depósitos de Diversos Órgãos	0,00	88.531,00	299.203,00
65	Saldo do Exercício Anterior (R)	0,00	211.637,11	399.889,54
66	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	211.637,11	399.889,54
67	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL (R) = (R-I)+(R-IV)	0,00	3.118.246,67	3.169.630,91

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2017	2016
69	Despesas Orçamentárias (D)	0,00	1.882.647,98	2.068.778,13
70	00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
71	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
72	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
73	03 Contribuição para o Regime Próprio da Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
74	04 Contribuição ao Programa Estado Fundamental	0,00	0,00	0,00
75	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
76	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
77	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
78	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
79	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIAO	0,00	0,00	0,00
80	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
81	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
82	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Limpeza Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
83	18 Transferências do FUNDEF - aplicação na remuneração e apertamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%	0,00	0,00	0,00
84	19 Transferências do FUNDEF - aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%	0,00	0,00	0,00
85	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	0,00
86	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00
87	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
88	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
89	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	0,00
90	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00
91	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
92	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
93	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
94	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
95	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS	0,00	0,00	0,00
96	31 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - (Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e Decreto nº 12.380, 31/03/2010)	0,00	0,00	0,00
97	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00
98	33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
99	34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
100	41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
101	42 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
102	43 Recursos da Taxa de Administração - RPPS	0,00	0,00	0,00

Usuário: Carlos Alberto Jaciles - Excel Página: 2 / 3

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO / BALANCETE FINANCEIRO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2017	2016
103	44 Recursos do Superior da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
104	50 FMOCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
105	51 FMAA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
106	60 Recursos próprios dos Conselhos - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00
107	61 Transferência do Conselho - Contrato de Rato - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00
108	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
109	71 Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00
110	80 Transferências do Estado - FUNDEBSUL - Lei Estadual nº 1.563/1999 e Art. 2º, I, B, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 5.549/2005	0,00	0,00	0,00
111	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	1.882.647,50	2.058.779,15
112	82 Transferências do Estado FEAD - Decreto nº 13.111 26/01/2011	0,00	0,00	0,00
113	88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00
114	99 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
115	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
116	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
117	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
118	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
119	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
120	Transferências Financeiras Concedidas (VI)	0,00	4.534,00	293.242,22
121	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
122	Reposso Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
123	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
124	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	4.534,00	293.242,22
125	Outras Transferências Financeiras	0,00	4.534,00	293.242,22
126	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
127	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
128	Pagamentos Extra-Orçamentários (VII)	0,00	204.310,55	806.032,43
129	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
130	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	106.823,01	248.726,64
131	Condições	0,00	23.954,54	93.014,73
132	Outros Pagamentos Extra-Orçamentários	0,00	88.533,00	259.291,06
133	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	5.001,04
134	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	1.029.748,53	211.837,11
135	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	1.029.748,53	211.837,11
136	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
137	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII)	0,00	3.119.340,67	3.168.000,91

Nº	FONTE DE RECURSOS	Fonte de Recursos	2017			2016		
			Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
138	181503	181503	12.990.441,12	0,00	12.990.441,12	6.353.372,16	0,00	6.353.372,16
	Total		12.990.441,12	0,00	12.990.441,12	6.353.372,16	0,00	6.353.372,16

Fonte: Sistema de Contabilidade - NIA Sintermex - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS

*Coel. Feres*  
LUI FERES  
Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS  
Balanco Geral Individualizado (BG) - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS  
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Janeiro até Dezembro - Anual/2017

TCE/MS - Resolução n. 54, de 14/12/2016

09/08/2019 08:45 - R\$ 1,00

Nº	TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2018
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENT	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	53.248,43	0,00	0,00	53.248,43
2	Restos a Pagar em 2017	0,00	53.248,43	0,00	0,00	53.248,43
3	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2012 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	149.277,52	586.920,28	108.823,01	35.580,50	591.794,29
9	Restos a Pagar em 2017	0,00	586.920,28	0,00	0,00	586.920,28
10	Restos a Pagar em 2016	139.799,92	0,00	101.655,35	33.858,15	4.282,42
11	Restos a Pagar em 2015	7.181,05	0,00	5.477,50	1.704,15	0,00
12	Restos a Pagar em 2014	1.153,00	0,00	1.164,80	18,20	0,00
13	Restos a Pagar em 2013	1.116,95	0,00	325,35	0,00	561,59
14	Restos a Pagar em 2012 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	149.277,52	940.168,71	108.823,01	35.580,50	645.942,72
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2012 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPOSITOS/CONSIGNAÇÕES	93,00	32.828,33	23.954,54	0,00	8.966,79
24	DEBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	149.370,52	972.997,04	132.777,55	35.580,50	654.909,51

Fonte: Sistema de Contabilidade - NIA Sintermex - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS

*Coel. Feres*  
LUI FERES  
Secretaria Municipal de Assistência Social

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO / BALANCETE FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS  
Balancete Geral (Balancete) - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS  
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa  
Período até Dezembro - Anual/2017

TC/MS, Resolução n. 54, de 14/02/2016		06/08/2019 08:46 - MS 1,00	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		2017	2018
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
2	Ingressos	2.183.891,88	2.300.859,43
3	Receitas de vendas e créditos	44.474,38	49.948,23
4	Transferências correntes recebidas	2.120.090,18	2.247.442,43
5	Outros ingressos operacionais	22.029,25	93.017,94
6	Desembolsos	887.599,89	1.404.883,19
7	Pagamento de fornecedores	804.101,79	968.864,18
8	Juros e encargos de dívida	0,00	0,00
9	Transferências correntes	38.233,95	337.012,22
10	Outros desembolsos operacionais	33.504,00	98.006,79
11	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais	1.348.811,88	874.873,28
12	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(882.490,10)	(1.186.138,66)
13	Ingressos	0,00	0,00
14	Arrecadação de bens	0,00	0,00
15	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
16	Outros ingressos de investimento	0,00	0,00
17	Desembolsos	882.490,10	1.186.138,66
18	Acquisição de ativos não circulantes	522.405,13	1.155.129,89
19	Concessões de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
20	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
21	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento(2)	(882.490,10)	(1.186.138,66)
22	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
23	Ingressos	0,00	0,00
24	Operações de crédito	0,00	0,00
25	Integração de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
26	Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
27	Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
28	Desembolsos	0,00	0,00
29	Amortização/refinanciamento de dívidas	0,00	0,00
30	Outros desembolsos de financiamento	0,00	0,00
31	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento(3)	0,00	0,00
32	VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(4=1+2+3)	466.321,78	(311.265,38)
33	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	1.839.748,13	211.082,71
34	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	1.839.748,13	211.082,71

QUADRO DE RECEITAS (DERIVADAS E ORÇAMENTÁRIAS)		2017	2018
35	RECEITAS DE VENDAS E ORÇAMENTÁRIAS		
36	Receita Tributária	44.474,38	49.948,23
37	Receita de Contribuições	0,00	0,00
38	Receita Patrimonial	0,00	0,00
39	Receita Agropecuária	0,00	0,00
40	Receita Industrial	0,00	0,00
41	Receita de Serviços	0,00	0,00
42	Remuneração das Disponibilidades	41.200,53	37.945,79
43	Outras Receitas Derivadas e Orçamentárias	3.273,85	9.999,44
44	Total das Receitas (Derivadas e Orçamentárias)	44.474,38	49.948,23

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		2017	2018
45	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	2.120.090,18	2.247.442,43

Usuário: Carlos Alberto Jackson - Excel Página: 173

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		2017	2018
46	Intergovernamentais	2.120.090,18	2.247.442,43
47	da União	0,00	0,00
48	do Estado e Distrito Federal	2.120.090,18	2.247.442,43
49	do Município	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
52	Total das Transferências Recebidas	2.120.090,18	2.247.442,43
53	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
54	Intergovernamentais	28.334,08	337.462,32
55	à União	0,00	0,00
56	à Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
57	à Municípios	0,00	0,00
58	Intergovernamentais	0,00	0,00
59	Outras transferências concedidas	28.334,08	337.462,32
60	Total das Transferências Concedidas	28.334,08	337.462,32

QUADRO DE DOTAÇÃO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		2017	2018
61	Legislativa	0,00	0,00
62	Judiciária	0,00	0,00
63	Essencial e Justiça	0,00	0,00
64	Administração	0,00	0,00
65	Defesa Nacional	0,00	0,00
66	Segurança Pública	0,00	0,00
67	Relações Exteriores	0,00	0,00
68	Assistência Social	568.701,78	753.284,18
69	Previdência social	0,00	0,00
70	Saúde	0,00	0,00
71	Trabalho	0,00	0,00
72	Educação	0,00	0,00
73	Cultura	0,00	0,00
74	Deportes e Lazer	0,00	0,00
75	Urbanismo	0,00	0,00
76	Habituação	0,00	0,00
77	Saneamento	0,00	0,00
78	Gestão Ambiental	0,00	0,00
79	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
80	Agricultura	0,00	0,00
81	Organização Agrária	0,00	0,00
82	Indústria	0,00	0,00
83	Comércio e Serviços	0,00	0,00
84	Comunicações	0,00	0,00
85	Energia	0,00	0,00
86	Transporte	0,00	0,00
87	Desporto e Lazer	0,00	0,00
88	Encargos Financeiros	0,00	0,00
89	Total das Dotações de Pessoal e Demais Despesas por Função	568.701,78	753.284,18

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		2017	2018
90	Juros e Encargos Monetários da Dívida Interna	0,00	0,00
91	Juros e Encargos Monetários da Dívida Externa	0,00	0,00
92	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
93	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - SIA - Informação Extrafiscal do Estado de Mato Grosso do Sul - Município de Dourados

Usuário: Carlos Alberto Jackson - Excel Página: 273

*Car. Feito*  
SECRETÁRIO DE CONTABILIDADE

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DE CONTABILIDADE

DEMAIS ATOS / RECEBIMENTO DE VERBAS - CONVÊNIOS FEDERAIS

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452/97, Art. 2º, informamos o recebimento de verba de convênios federais a todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais desta cidade, conforme abaixo relacionado:

Órgão repassador	Nº Convênio	Nº C/Corrente	Objeto	Data do receb.	Valor R\$
FNDE		1064-1	PNATE	7/31/2019	56.169
GOV. FEDERAL		22767-6	FUNDEB	7/30/2019	714.172
GOV. FEDERAL		22767-6	FUNDEB	8/5/2019	1.066.271
FNDE		12020-0	PNAE	8/7/2019	100.222
FNDE		12020-0	PNAE	8/8/2019	202.349
					<b>2.139.182</b>

Dourados, 13/08/2019

# PODER LEGISLATIVO

## PORTARIAS LEGISLATIVAS

### PORTARIA/CMD/RH Nº. 204-RH, de 01 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Nomear, Karina Vieira de Andrade Gonçalves, no Cargo de Assessor Parlamentar IX no Gabinete do vereador Juarez de Oliveira na Câmara Municipal de Dourados MS, em 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA  
PRESIDENTE**

### PORTARIA/CMD/RH Nº. 205 de 02 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar Donizete Godinho Coelho do cargo de Vigia Temporário, na Câmara Municipal de Dourados MS, em 02 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA  
PRESIDENTE**

### PORTARIA/CMD/RH Nº. 206 de 04 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar Andreia Luciane Braga Marinho do cargo de Assessor Parlamentar VII, lotado no gabinete do Vereador Antônio Carlos de Araújo Cruz na Câmara Municipal de Dourados MS, em 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA  
PRESIDENTE**

### PORTARIA Nº.207, de 04 de julho de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, conf. Art. 126 “caput” e Art.128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao servidor:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Thiago Alves de Lima	01/07/2018-2019	30 dias a partir 15/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça  
PRESIDENTE**

### Republica – se por incorreção. PORTARIA/CMD/RH Nº. 208 de 05 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar Leandro Schnor Favero do cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no gabinete do Vereador Jânio Colman Miguel na Câmara Municipal de Dourados MS, em 04 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA  
PRESIDENTE**

### PORTARIA/CMD/RH Nº. 209 de 05 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar Mara Rubia Albuquerque de Souza do cargo de Assessor Parla-

mentar IV, lotado no gabinete da Vereadora Marinisa Mizoguchi na Câmara Municipal de Dourados MS, em 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA  
PRESIDENTE**

### PORTARIA/CMD/RH Nº. 210-RH, de 05 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Nomear, Mara Rubia Albuquerque de Souza, no Cargo de Assessor Parlamentar I no Gabinete da vereadora Marinisa Mizoguchi na Câmara Municipal de Dourados MS, em 02 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA  
PRESIDENTE**

### PORTARIA/CMD/RH Nº. 211-RH, de 11 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Nomear, Pedro Martins Aquino, no Cargo de Assessor Parlamentar VII no Gabinete do vereador Antônio Carlos de Araújo Cruz na Câmara Municipal de Dourados MS, em 02 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA  
PRESIDENTE**

### PORTARIA/CMD/RH Nº. 212 de 05 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar Fernando de Lima Gonçalves do cargo de Assessor Parlamentar V, lotado no gabinete da Vereadora Marinisa Mizoguchi na Câmara Municipal de Dourados MS, em 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA  
PRESIDENTE**

### PORTARIA/CMD/RH Nº. 213 de 05 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar Marcia Mendes dos Santos do cargo de Assessor Parlamentar V, lotado no gabinete da Vereadora Marinisa Mizoguchi na Câmara Municipal de Dourados MS, em 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA  
PRESIDENTE**

### PORTARIA/CMD/RH Nº. 214-RH, de 05 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Nomear, Fernando de Lima Gonçalves, no Cargo de Assessor Parlamentar IV no Gabinete da vereadora Marinisa Mizoguchi na Câmara Municipal de Dourados MS, em 02 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA  
PRESIDENTE**

## PORTARIAS LEGISLATIVAS

**PORTARIA/CMD/RH Nº. 215-RH, de 05 de julho de 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Nomear, Marcia Mendes dos Santos, no Cargo de Assessor Parlamentar IV no Gabinete da vereadora Marinisa Mizoguchi na Câmara Municipal de Dourados MS, em 02 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA  
PRESIDENTE**

**PORTARIA/CMD/RH Nº. 213 de 05 de julho de 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar Marcia Mendes dos Santos do cargo de Assessor Parlamentar V, lotado no gabinete da Vereadora Marinisa Mizoguchi na Câmara Municipal de Dourados MS, em 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA  
PRESIDENTE**

**PORTARIA/CMD/RH Nº. 217 de 15 de julho de 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar Carlos Lenine de Sant Ana Brandao do cargo de Vigia - Temporário, na Câmara Municipal de Dourados MS, em 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº.218, de 15 de julho de 2019.**

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, conf. Art. 126 "caput" e Art.128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Aline Cordeiro Hoffmann	18/04/2018 - 2019	30 dias a partir de 01/08/2019
Helio Alves Ribeiro	09/08/2018 - 2019	30 dias a partir de 12/08/2019
Doracy Moraes dos Santos	07/2/2018 - 2019	30 dias a partir de 01/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça  
PRESIDENTE**

# OUTROS ATOS

## EDITAL - FAMÍLIA ACOLHEDORA

**EDITAL 04 – Família Acolhedora**

A Prefeitura Municipal de Dourados, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a qual instituiu o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora através da Lei Municipal Nº 3991 de 02 de Junho de 2016, torna público que as famílias interessadas em participar do serviço como Família Acolhedora deverão efetuar suas inscrições de 12 a 16 de agosto de 2019, das 8 horas às 16 horas, na sede do Serviço Família Acolhedora, telefone 98468-8133, sito a rua João Rosa Góes, nº 395, Centro, Dourados MS, para que possam concorrer no processo de seleção.

**1. FINALIDADE**

1.1 - O Serviço Família Acolhedora tem por finalidade o atendimento à criança e ao adolescente, na modalidade de acolhimento, na faixa etária de 0 (zero) a 17 anos, 11 meses e 29 dias, que necessitem ser afastadas do meio em que vivem, em caráter provisório e excepcional.

1.2 - O Serviço deve ser organizado em residências de famílias inseridas nas comunidades, que aderirem ao Serviço para atender crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, por meio de medida protetiva judicial.

1.3 - O serviço propicia o acolhimento de crianças e adolescentes que sofreram abandono, maus-tratos, abuso sexual, negligência grave ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

1.4 - As famílias após se inscreverem no Serviço serão cadastradas e selecionadas, gradativamente, de acordo com a necessidade, demanda, parecer social favorável, bem como disponibilidade de recursos financeiros do FMAS (FEAS e FNAS) e FMDCA, conforme artigo 27 da Lei 3991/2016, até o limite de 15 (quinze) família acolhedoras.

1.5 - A família acolhedora será, previamente, informada acerca do período de acolhimento da criança ou adolescente que lhe forem encaminhados, através do Termo de Guarda Provisório, o qual é emitido pela autoridade judiciária.

**2. DA INSCRIÇÃO DAS FAMÍLIAS**

2.1 - A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e será realizada até 16 de agosto de 2019; nesta oportunidade, será preenchido o formulário de Cadastro do Serviço e deverão ser apresentados original, com cópias, dos seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade;
- II – Comprovação de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- III – Certidão de Nascimento ou de Casamento;

IV – Comprovante de Residência;  
V – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;  
VI – Atestado de Sanidade Física e Mental ou Avaliação Psicológica; VII – Comprovante de Rendimentos.

VII – Certidão Negativa de Débitos com o Município de Dourados-MS.

2.2 - O processo de seleção das Famílias Acolhedoras será acompanhado por equipe técnica, que será responsável por receber as inscrições, cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

2.3 - A inscrição será condicionada a apresentação, da documentação citada no item 2.1, de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 (dezoito) anos.

2.4 - Os responsáveis pelo acolhimento não poderão ter nenhuma pendência com a documentação requerida.

**3 – REQUISITOS EXIGIDOS ÀS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS**

3.1 - Para participar do Serviço Família Acolhedora os interessados deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – Ter idade entre 21 e 60 anos, sem restrição de sexo ou estado civil;
- II – Comprovação da anuência de todos os membros da família, que coabitam;
- III – Possuir disponibilidade de tempo e interesse para se dedicar aos cuidados e proteção à criança ou ao adolescente;
- IV – Garantir condições mínimas de habitação à criança ou ao adolescente.

3.2 - Além dos requisitos constantes deste artigo, será obrigatória a apresentação de parecer psicossocial favorável à família interessada.

**4 - DOS DEVERES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA**

4.1 - São deveres da Família Acolhedora:

- I – Prestar assistência material, moral, educacional e de saúde a criança ou ao adolescente;
- II – Acolher, quando for o caso, grupo de irmãos para evitar a ruptura dos vínculos familiares;
- III – Participar das capacitações e encontros propostos pela equipe técnica do Serviço;
- IV – Aderir aos serviços públicos disponibilizados pelo Município;
- V – Receber a equipe técnica do Serviço em visitas domiciliares, mesmo que não sejam previamente agendadas;
- VI – Relatar à equipe técnica todas as situações de enfrentamento, dificuldades que observarem durante o acolhimento;
- VII – Contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à fami-

**EDITAL - FAMÍLIA ACOLHEDORA**

lia de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço;

VIII – Proceder a desistência formal da guarda provisória, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhidos até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária e orientado pela equipe técnica do Serviço.

4.2 - A obrigação de assistência material pela Família Acolhedora ocorrerá com base no auxílio financeiro disponibilizado pelo Serviço.

4.3 – Conforme disposto no item 4.1, a Família Acolhedora deverá oferecer assistência material, moral, educacional e de saúde a criança ou ao adolescente, quer seja acompanhamento escolar, sócio familiar e psicológico; encaminhamento a Educação Infantil, ao Ensino Fundamental ou Ensino Médio; encaminhar e acompanhar a consulta e/ou tratamentos médicos, odontológicos, farmacêuticos e laboratoriais; e providenciar documentos necessários ao exercício da cidadania.

**5 – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

5.1 - As famílias acolhedoras selecionadas e que aderiram ao Serviço, independentemente de sua condição financeira, tem a garantia do recebimento mensal de uma bolsa auxílio no valor de um salário mínimo vigente, que será devido a partir do acolhimento da criança ou adolescente no Serviço Família Acolhedora; fazendo jus, ainda, a décima terceira bolsa auxílio.

5.2 - A família acolhedora receberá mais uma bolsa auxílio, no valor de um salário mínimo vigente, pela criança ou adolescente acolhido, para que preste toda a assistência que se comprometeu no ato da assinatura do termo que adere ao Serviço Família Acolhedora, cabendo a equipe técnica verificar se os valores recebidos estão sendo revertidos em benefício do mesmo.

5.3 - A equipe técnica do Serviço averiguará, mês a mês, se a importância pecuniária está sendo revertida em benefício da criança ou do adolescente.

5.4 - A bolsa auxílio será repassada por criança/adolescente às Famílias Acolhedoras, durante o período de acolhimento.

5.5 - Na hipótese de a Família acolher mais de um beneficiário, para cada novo acolhido será repassado o equivalente a uma bolsa auxílio, no valor de ½ salário mínimo vigente.

5.6 – A família acolherá mais de uma criança ou adolescente, desde que irmãos. Em casos excepcionais e após análise da equipe técnica, a família acolhedora poderá receber mais de uma criança ou adolescente, independentemente, de serem ou não grupo de irmãos.

5.7 – A bolsa auxílio será repassada, mensalmente, de acordo com as normas e procedimentos legais da Administração Pública, por meio de depósito bancário em conta corrente exclusiva para esse fim, em nome do responsável que ficará como titular da Família Acolhedora, o qual será qualificado no Termo de Guarda como sendo o guardião.

5.8 – A bolsa auxílio a ser repassada por criança ou adolescente será proporcional ao número de dias de acolhimento, quando forem inferiores ao mês corrido.

5.9 - A Família Acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida e não utilizada regularmente, após análise e parecer da equipe técnica.

**6 – DA SELEÇÃO**

6.1 – Efetuada a inscrição, com preenchimento do Cadastro do Serviço e entrega dos documentos constante no item 2.1, a equipe técnica passará a análise da documentação e, posteriormente, a seleção entre as famílias inscritas mediante estudos psicossociais efetuados junto as famílias.

6.2 - O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, averiguações e informações sociais, bem como observação da estrutura e relações familiares e comunitárias.

6.3 - Os pareceres emitidos pela Equipe Técnica ficarão ao dispor do Poder Judiciário e Ministério Público para acompanharem o cadastramento das famílias acolhedoras.

6.4 - Após a emissão de parecer favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão o Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

6.5 - As famílias serão selecionadas e chamadas a aderir ao Serviço, gradativamente e de acordo com a necessidade, demanda e disponibilidade de recursos financeiros dos Fundos mencionados no item 1.4, até o limite de 15 (quinze) famílias acolhedoras.

6.6 – As famílias que aderirem ao Serviço serão capacitadas, acompanhadas e receberão apoio psicossocial da equipe técnica durante todo o processo de acolhimento, visando a possibilidade de reintegração familiar; bem como, participarão de encontros, cursos e eventos promovidos pela mesma equipe mediante certificação.

**7 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - A família acolhedora prestará serviço na forma da Lei 3991/2016, não gerando vínculo empregatício ou profissional com a Administração Pública.

7.2 - A inscrição da família acolhedora não corresponde à sua adesão ao Serviço, conforme item 6; ficando condicionada à análise, parecer social favorável da equipe técnica e assinatura do Termo de Adesão, bem como disponibilidade da Administração.

7.3 - Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão de seleção.

7.4 - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será acompanhado pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes – CMDCA.

Dourados (MS), 12 de agosto de 2019

**Maria Fátima Silveira de Alencar**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

A.P. OTOWICZ - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Autorização Ambiental – (AA), para atividade de Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria, Localizada junto a Rua Hilda Bergo Duarte Nº 422, Letra F, Jardim Caramuru Município de Dourados MS, CEP 79.806-020. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

VISUAL INFORMÁTICA LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, localizada na Avenida Joaquim Teixeira Alves, 2032, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**PORTARIAS - IMAM**

**PORTARIA 03/2019/IMAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE DOURADOS, 23 de julho de 2019.**

*“Revoga a Portaria nº 06/2016/IMAM, de 28 de novembro de 2016”.*

Welington Luiz Santana Lopes, Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Dourados/MS – IMAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, inc. III da Lei 107, de 27 de dezembro de 2006, devidamente nomeado pelo Decreto nº 1.919, de 02 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial nº 4.959, de 03 de julho de 2019;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 06/2016/IMAM, de 28 de novembro de 2016, que nomeou o servidor Marcos Antônio de Brito, matrícula funcional nº 48001-1 para exercer a Função de Diretor do Fiscalização do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dourados (MS), 23 de julho de 2019

**Welington Luiz Santana Lopes**  
Diretor Presidente do IMAM

**PORTARIA 04/2019/IMAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE DOURADOS, de 23 de julho de 2019.**

*“Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal do IMAM para o cargo de Direção e dá outras providências”*

Welington Luiz Santana Lopes, Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Dourados/MS – IMAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, inc. III da Lei 107, de 27 de dezembro de 2006, devidamente nomeado pelo Decreto nº 1.919, de 02 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial nº 4.959, de 03 de julho de 2019;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Gabrielle Regina Miguel Barbosa, matrícula funcional nº 114.771.901-1 para exercer a Função de Diretora do setor de Fiscalização Ambiental do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dourados (MS), 23 de julho de 2019

**Welington Luiz Santana Lopes**  
Diretor Presidente do IMAM